



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.696, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.608, de 28 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre a política de meio ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso III, do art. 65, da Lei Municipal n.º 4.608, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com previsto nas Licenças Prévias e de Instalação, sendo a vigência da licença de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças